

Ante as riveis natural, deaba-se
este projeto ao Executivo.

DC, 10 de Maio de 2019.

Maurício Prado
Presidente



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 030/2019-P

Dois Córregos, 06 de maio de 2019.

Senhor Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"**.

No que refere ao Ensino Fundamental, ao custeio de despesas com estagiários, menores aprendizes, energia elétrica, água/esgoto e com a manutenção dos prédios e dos veículos de transporte escolar.

No que concerne aos EMEIS, ao pagamento de despesas com estagiários, menores aprendizes, energia elétrica, água/esgoto e com a manutenção dos prédios.

No que tange ao Meio Ambiente, à cobertura de despesas com manutenção de áreas verdes e Limpeza pública.

Dessa forma, a fim de que seja possível a adoção das providências necessárias à abertura do crédito solicitado, para emprego dos recursos nos fins a que se destinam, havendo acolhimento, pede-se a essa E. Casa que analise o presente projeto em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e distinta consideração.


RUY DIOMEDES FAVARO

- Prefeito Municipal -

Excelentíssimo Senhor
MAURÍCIO GODOY PRADO
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - Ramais 9523
Dois Córregos - SP - e-mail: juridicodc@conector

CÂMARA MUNICIPAL DE
DOIS CÓRREGOS

DATA: 08/05/2019

HORA: 09:42

Projeto de Lei 30/2019

PROTOCOLO
00362/2019





MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 030, DE 2019.
(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), destinado a atender os seguintes itens orçamentários:

09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO - FUNDAMENTAL

123610005.2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.....(F.105).....R\$ 50.000,00

123610005.2.080 - Transporte de alunos da zona urbana

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.....(F.118).....R\$ 40.000,00

10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - EMEIS

123650005.2.016 - Manutenção do Ensino Infantil - EMEIS

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.....(F.131).....R\$ 100.000,00

22.01 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

185410009.2.023 - Manutenção do Departamento do Meio Ambiente

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.....(F.328).....R\$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, correrão por conta dos seguintes itens orçamentários:

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - Ramais 9523 e 9526 - CEP 17300-000
Dois Córregos - SP - e-mail: juridicode@conector.com.br



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

- 01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
041220002.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências
3.3.90.40.00 - Serv. De Tec. Da Inform. E Comunicação
PJ.....(F. 06).....R\$ 20.000,00
- 04.01 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
041220002.2.007 - Manutenção do Departamento de Gestão de Pessoas
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil.....(F. 26).....R\$ 150.000,00
- 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO - FUNDAMENTAL
123610005.2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.40.00 - Serv. De Tec. Da Inform. E Comunicação
PJ.....(F.106).....R\$ 40.000,00
- 11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CRECHES
123650005.2.017 - Manutenção do Ensino Infantil - CRECHES
3.3.90.40.00 - Serv. De Tec. Da Inform. E Comunicação
PJ.....(F.145).....R\$ 30.000,00

Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e dezenove.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

